



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23072.257043/2022-31

Unidade Gestora: 153254

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 408/22 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA LANCHE LEGAL COMÉRCIO LTDA

A **Universidade Federal de Minas Gerais** com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG, Altair Damásio Dias, nomeado pela portaria nº 3.523 de 10 de maio de 2022, publicada no *DOU - Seção 2* - de 12 de maio de 2022, portador da Carteira de Identidade nº M 2.547.691, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 577.457.496-20, vem apostilar o **Contrato nº 408/22**, celebrado com a empresa **Lanche Legal Comércio Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.356.627/0001-30**, sediada na Rua Luiz Fernando, nº 52, Bairro Santa Mônica em Belo Horizonte/MG - CEP: 31.530-630, neste ato representada pela Sra. Juçara Dias Jordão Santos, portadora da Carteira de Identidade nº M3.397.373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, e CPF nº 536.914.156-87, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste anual do aluguel da concessão remunerada de uso da Lanchonete da Escola de Belas Artes - EBA.

Os preços serão reajustados pelo índice IPCA (alimentação fora da residência), divulgado pelo IPEAD/UFMG, conforme cláusula sexta do contrato 408/22 e o item 18 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal devido a título de remuneração pela concessão de uso da Lanchonete da Escola de Belas Artes - EBA será reajustado em **10,75%**, considerando a variação do IPCA do mês de Fevereiro/23 a Janeiro/2024.

O valor mensal passará de **R\$3.696,60 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** para **R\$4.093,98 (quatro mil, noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, a partir de 06/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Apostilamento é assinado pelo Representante da Contratante.

Altair Damásio Dias  
Diretor Geral do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais – DLO/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Altair Damasio Dias, Diretor(a) de departamento**, em 08/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3022999** e o código CRC **63F188FE**.

**Relatório:** Belo Horizonte, variação acumulada no período, por componentes do IPCA**Período:** Início: Fevereiro de 2023

Fim: Janeiro de 2024

<b>Especificação</b>	<b>Varição Acumulada</b>
<b>ÍNDICE GERAL</b>	6,88
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	5,85
<b>ALIMENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA</b>	2,44
<i>PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS</i>	1,75
<i>PROD. ELABORACAO PRIMARIA</i>	-1,67
<i>PRODUTOS "IN-NATURA"</i>	13,84
<b>ALIMENTACAO FORA DO DOMICILIO</b>	10,75
<i>ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTE</i>	10,78
<i>BEBIDAS EM BARES E RESTAURANTE</i>	10,39
<b>PRODUTOS NAO ALIMENTARES</b>	7,1
<b>HABITAÇÃO</b>	2,36
<i>ENCARGOS E MANUTENCAO</i>	5,01
<i>ARTIGOS DE RESIDÊNCIA</i>	-3,71
<b>PESSOAIS</b>	8,43
<i>VESTUARIO E COMPLEMENTOS</i>	7
<i>SAUDE E CUIDADOS PESSOAIS</i>	6,69
<i>DESPEAS PESSOAIS</i>	9,06
<b>PRODUTOS ADMINISTRADOS</b>	7,54
<i>TRANSP,COMUNIC,ENERGIA E PREDIAL</i>	7,54

**FONTE:** Fundação IPEAD/UFMG.